



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 004/2003. **APROVADO**

Dispõe sobre recomposição salarial dos empregados do Executivo Municipal e dá outras providências.

Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos empregados municipais um reajuste salarial de 31,25% (trinta e um vírgula vinte e cinco por cento) incididos sobre o salário base do emprego a título de recomposição salarial.

Parágrafo único - O reajuste referido no *caput* deste artigo, estende-se aos empregados comissionados, inativos, pensionistas, conforme preceitua o § 4.º, do art. 40 da Constituição Federal, bem como aos empregados do Poder Legislativo, efetivos ou comissionados.

Art. 2.º - O presente reajuste passará a vigorar a partir do mês de julho do ano de 2003.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de junho de 2003.


Dr. Fernando José Pinto
Prefeito Municipal